



## Contencioso e Arbitragem

**A nova Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais converte as anteriores 231 comarcas judiciais em 39 circunscrições, divididas por 5 distritos judiciais. Cria um Gabinete de Apoio aos magistrados do Ministério Público e as figuras do magistrado coordenador e do administrador do tribunal de comarca.**

**A entrada em vigor do novo Regulamento das Custas processuais foi adiada para 5 de Janeiro de 2009.**

### Contactos

Miguel Feldmann

[mfeldmann@macedovitorino.com](mailto:mfeldmann@macedovitorino.com)

Carolina Moura

[cmoura@macedovitorino.com](mailto:cmoura@macedovitorino.com)

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

### **Nova LOFTJ e alteração ao Regulamento das Custas Processuais**

A Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, que estabelece o regime aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais ("nova LOTFTJ") foi hoje publicada, após controversa aprovação e promulgação, revogando a anterior Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

Ao nível da organização e funcionamento dos tribunais judiciais, o diploma prevê a possibilidade de um ou mais juízos de tribunais de comarca poderem ser criados e instalados, por decreto-lei, junto de universidades. Cria ainda um Gabinete de Apoio aos magistrados do Ministério Público, na dependência orgânica da Procuradoria-Geral da República, e um Gabinete de Apoio aos magistrados judiciais, na dependência orgânica do Conselho Superior da Magistratura ("CSM").

O presidente do tribunal de comarca passa a ser nomeado por escolha do CSM, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos. A escolha é feita de entre os juízes que exerçam funções efectivas como juízes desembargadores na Relação ou como juízes de direito, há 10 anos, e tenham classificação não inferior a Bom com distinção.

Quando na comarca existam juízos com mais do que três juízes, o presidente do tribunal pode propor ao CSM a nomeação, para os juízos em questão, de um magistrado coordenador, o qual exerce competências delegadas, como a gestão de veículos, manutenção e conservação de equipamentos e instalações.

A nova LOFTJ introduz igualmente a figura do administrador do tribunal de comarca, para coadjuvar o presidente.

O anterior Regulamento da LOFTJ (Decreto-Lei n.º 186-A/99, de 31 de Maio) que continha o mapa judicial foi revogado e substituído pela nova LOFTJ, passando o mapa judiciário a estar previsto na própria Lei. A reforma do mapa judiciário converteu as anteriores 231 comarcas judiciais em 39 circunscrições, divididas por cinco distritos judiciais (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e distrito judicial do Algarve).

A nova LOFTJ entrará em vigor em 5 de Janeiro 2009, sendo aplicada durante um período inicial de dois anos apenas em três comarcas piloto, (i) Baixo-Vouga, (ii) Lisboa-Sintra e (iii) Alentejo Litoral. Para concretizar estas medidas o Executivo anunciou o investimento de mais de cinco milhões de euros nas instalações dos serviços de Justiça das três comarcas-piloto.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, também publicado na presente data, adia a entrada em vigor do Regulamento das Custas Processuais (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro).

O Governo considera que apenas em 5 de Janeiro de 2009 estarão reunidas e disponíveis as inovações legislativas e tecnológicas para melhoria do sistema de justiça. Por este motivo, alterou a data de entrada em vigor do referido regulamento, inicialmente prevista para 1 de Setembro de 2008.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados